



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA MARIA**



OF.GPVM. N° 010/2021

Vila Maria - RS, 14 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora **Adriane Roveda Dallacort**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Rua Getúlio Vargas, n.º 636 – Centro  
VILA MARIA – RS

Assunto: *Veto ao Projeto de Lei Legislativo n° 12/2020*

Aprovado (-) 3

por ( 6 ) a ( 3 ) votos

Data 01/03/2021

*Adriane R. Dallacort*

Excelentíssima Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, aproveito a oportunidade para comunicá-la que, na forma e no prazo legal previsto no artigo 44, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar na totalidade, o Projeto de Lei Legislativo N° 12/2020, que “Altera o nome da Praça Central e dá outras providências”, aprovado por esta Casa Legislativa na última sessão ordinária do ano legislativo realizada no dia 28 de dezembro passado, pelos seguintes motivos:

*Após a apresentação do Projeto de Lei mencionado, os Nobres Vereadores aprovaram a alteração da denominação da Praça Central, passando a denominá-la de Praça Ildo Eduardo Zilio. Ocorre que a denominação da Praça Central da cidade foi definida através da Lei Municipal n° 110/90, a qual homenageou toda a Comissão Emancipacionista, de forma igualitária e sem distinção, pelo trabalho que em conjunto realizaram. Desta forma entende-se por justa a homenagem antigamente prestada aos Emancipacionistas, por contemplar o todo. A alteração na denominação definida na Lei Municipal n° 110/90 é contrária ao interesse público, pois não é esta a intenção da população de Vila Maria, visto que alguns dos cidadãos que fizeram parte da comissão emancipacionista se mostram desfavoráveis com a alteração, bem como a manifestação de vários outros munícipes que também desaprovam a alteração do nome da praça. Entendemos que para a alteração do nome da Praça, já consolidado há mais de trinta anos, é importante antes de tudo ouvir a opinião do povo, quem sabe através de uma pesquisa ou de outro meio. Desta forma, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar a totalidade do Projeto de Lei, pois a matéria aprovada é totalmente contrária ao interesse público.*

Estes são os motivos pelo qual estou vetando totalmente o Projeto de Lei Legislativo n° 12/2020, o qual deverá ser apreciado o veto, na forma da legislação vigente, esperando que os Nobres Edis, ao reexaminar a matéria, entendam os motivos do Veto e acatem o mesmo, a bem do interesse público.

Atenciosamente,

*Maico Serafini Betto*

Prefeito Municipal de Vila Maria

Rua Irmãos Busato, 450 - Vila Maria-RS - 99155-000 - Fone: (54) 3359.1200 - Fax: (54) 3359.1043

Recbi: 19/01/2021  
horas.

*Dinora Saete Dalmagro*  
Secretária Legislativa  
**Vila Maria**  
de todos nós  
GESTÃO 2017/2020

End: Rua Getúlio Vargas, 636 - Vila Maria - RS - CEP 99155-000